



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão Especial Eleitoral 2024

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eleicaoufu2024@ufu.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA CELEIT Nº 5/2024

PROCESSO Nº 23117.040742/2024-41
REQUERENTE CHAPA INTEGRAMAISUFU

Assunto: Consulta à Comissão de Ética Eleitoral a respeito de esclarecimento das regras estabelecidas na Resolução nº 79/2024 do Conselho Universitário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Comissão Especial responsável por coordenar, organizar e supervisionar a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião plenária,

DECIDE

1. Homologar o Parecer 5/2024/COETE/REITO (5485728) da Comissão de Ética, na qual indica não haver evidências suficientes para caracterizar o uso irregular de listas oficiais de e-mails ou abuso de poder por meio do uso indevido de cargo de direção, mas se mostrou favorável à denúncia apresentada pelo representante da Chapa INTEGRAMAISUFU, apontando a existência de ilícito nas ações praticadas pela chapa "UFUcomVocê", uma vez que o envio de mensagens praticado infringe o disposto no § 1º do art. 16, da Portaria CELEIT nº 1, de 07 de junho de 2024 e estabelecer, em atendimento art. 32 da [Portaria CELEIT nº 1/2024](#), a aplicação de **sanção** do tipo "I - Advertência por Escrito".
2. Data da sessão: 28/06/2024
3. Especificação de quórum: **7** votos favoráveis, 0 votos contrários, 0 abstenções - aprovado por unanimidade.

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Presidente**, em 04/07/2024, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5500823** e o código CRC **D26DBB0C**.